



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

<b>Setor Requisitante:</b> Setor Administrativo	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Elaine Leopoldino Ferreira	
<b>E-mail:</b> administrativo@crc-es.org.br	<b>Matrícula:</b> 198

### 1. Objeto

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, visa atender às necessidades de transporte do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) para o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A necessidade de uma contratação emergencial de transporte para o treinamento de funcionários em IRIRI - ES é evidenciada pela importância estratégica da capacitação para o aprimoramento contínuo dos serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

O treinamento intensivo, focado em liderança, comunicação e qualidade de vida, é fundamental para a excelência operacional do Conselho. A escolha de um local isolado do ambiente de trabalho cotidiano é uma decisão deliberada para promover um aprendizado eficaz e sem distrações.

A urgência desta contratação é amplificada pela indisponibilidade de veículos próprios do CRCES e pelos obstáculos enfrentados nos processos licitatórios anteriores, que resultaram em pregões sem sucesso. A dispensa de licitação, neste contexto, emerge como uma solução pragmática para garantir a logística necessária para o evento.

Além disso, esta ação está alinhada com o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do CRCES, reforçando o compromisso do Conselho com o cumprimento de suas metas institucionais para o ano de 2024. A contratação emergencial não apenas serve ao interesse público, mas também é essencial para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços oferecidos pelo CRCES, assegurando assim a participação efetiva dos funcionários no treinamento e contribuindo significativamente para o desenvolvimento profissional e institucional.

**3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2).

**4. Projeto do Plano de Trabalho:**

PROJETO 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**5. Conta-Contábil:**

6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

- Indicar a data prevista para início dos serviços novembro de 2024.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
2.	Vanessa Covre Rangel Marques	140
3.	Camila Amorim Santos	203
<b>4. Responsável pela Autorização da Demanda:</b> Contador <b>Walterleno Maifrede Noronha</b> <b>Presidente</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/09/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 01/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511969** e o código CRC **4BAA5C7D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

**ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. Dados do Processo:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

**2. Diretrizes gerais para a contratação:**

**2.1 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1.1 Para o procedimento licitatório deverão ser observadas as seguintes normas e princípios:

- a) [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) [Instrução Normativa n.º 05](#), de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que no dia 10 e 11 de novembro de 2024 será realizada uma imersão de treinamento para funcionários em IRIRI - ES e que o processo licitatório nº 9079618110000807.000037/2024-30, iniciado em 20 de fevereiro de 2024, resultou em dois pregões fracassados, faz-se necessária a contratação emergencial de transporte para atender ao interesse público.

A capacitação e desenvolvimento dos funcionários são essenciais para a melhoria dos processos e serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O treinamento previsto, que inclui temas sobre liderança, comunicação e qualidade de vida, busca garantir a excelência no cumprimento das atividades fins do Conselho. A escolha de um ambiente externo visa proporcionar um ambiente de aprendizado focado e livre de interrupções, o que é crucial para o sucesso da capacitação.

Devido ao tempo hábil reduzido até o evento, a contratação por meio de dispensa tradicional se justifica como medida necessária para assegurar a participação dos funcionários no treinamento. Tal contratação visa garantir o transporte eficiente e seguro dos funcionários, uma vez que o CRCES não possui veículos próprios e a contratação via pregão não foi bem-sucedida.

Além disso, a medida atende ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) do CRCES, aprovado pela Portaria CRCES nº 014/2024, e é crucial para o alcance das metas institucionais estabelecidas para 2024. A contratação emergencial, portanto, não só se alinha ao interesse público, como também é fundamental para a continuidade das atividades e o cumprimento da missão do Conselho.

Em suma, a contratação proposta é indispensável para assegurar a participação dos funcionários no treinamento e, por conseguinte, para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo CRCES.

**2.3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

2.3.1 O último contrato do CRCES relacionado ao objeto locação de veículo com motorista” teve a vigência encerrada em maio de 2023. Este contrato foi resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, derivado do Processo ADM nº 2021/000299. Entretanto, em 2023, a renovação não foi possível devido aos valores praticados, que se mostraram superiores aos praticados pelo mercado.

## **2.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Dos veículos:**

2.4.1 Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 10/11/2024 com partida da sede do CRCES às 06:30 horas com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 11/11/2024 às 17 hrs para sede do CRCES com capacidade mínima de 25 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo. Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste Termo.

2.4.2 Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

2.4.3 Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

2.4.4 Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

2.4.5 Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.

2.4.6 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

2.4.7 Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

2.4.8 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

2.4.9 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas e seguros em dia..

2.4.10 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

2.4.11 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

2.4.12 A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

2.4.13 No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

2.4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

2.4.15 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da prestação de serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

2.4.16 Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **2.4.2 Dos Profissionais:**

2.4.2.1 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

2.4.2.2 Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

2.4.3 Da cobrança e solicitação de veículos:

2.4.3.1 A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

2.4.3.2 O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais comomanutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

2.4.3.3 O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

2.4.3.4 Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

2.4.3.5 A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

2.4.3.6 As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.4.3.7 O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

2.4.3.8 O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

## 2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.5.1 Para a elaboração do Termo de Referência a equipe de planejamento realizou levantamento das opções do mercado para o atendimento da necessidade apontada.

Devido à imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri, ES, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, e considerando que os pregões do processo licitatório nº 9079618110000807.000037/2024-30, iniciado em 20 de fevereiro de 2024, foram fracassados, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) precisa realizar uma contratação de transporte para atender ao interesse público.

O estudo de mercado avaliou as alternativas de aquisição e locação de veículos para o transporte dos colaboradores:

- **Aquisição de Veículo:** Oferece controle total sobre o uso, flexibilidade e a possibilidade de revenda, mas possui um custo inicial elevado, além de custos recorrentes de manutenção e depreciação ao longo do tempo.
- **Locação de Veículo:** Diminui os custos imediatos e administrativos, proporciona flexibilidade e agilidade na gestão da frota, mas tem custos mensais mais altos e restrições contratuais.

Embora a aquisição possa parecer vantajosa financeiramente em longo prazo, a locação foi recomendada como a solução mais prática e econômica para o evento, pois minimiza o desembolso imediato e o risco administrativo.

**Conclusão:** A contratação de um micro-ônibus com motorista foi identificada como a opção mais econômica e eficiente, atendendo completamente às necessidades do CRCES. Essa escolha proporciona conforto, segurança e economia para o evento. A pesquisa de mercado revelou que a contratação de duas vans para o transporte dos aproximadamente 25 funcionários resultaria em custos superiores aos de um micro-ônibus, confirmando que o micro-ônibus é a alternativa mais vantajosa.

## 2.6 PESQUISA DE MERCADO

2.6.1 A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, com motorista, sob demanda, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do regional.

2.6.2 Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Órgão:	Modalidade	Valor
CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG	Dispensa de Licitação 5/2024	R\$15.840,00

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	Edital nº 0011/2023	R\$23.300,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Edital nº 019/2023	R\$ 45.308,63

## 2.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros com motorista para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). Após uma análise detalhada, a opção pela contratação de um micro-ônibus com motorista foi identificada como a alternativa mais econômica e eficiente.

2.7.2 Essa escolha oferece diversos benefícios, incluindo maior conforto e segurança para os participantes, além de garantir uma logística mais simples e eficaz para o transporte dos aproximadamente 25 funcionários que participarão da imersão de treinamento em Iriri, ES.

## 2.8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR

2.8.1 Com base nas informações previamente apresentadas, a decisão de optar pela locação sob demanda de veículos com motorista se mostra a escolha mais adequada para atender às necessidades específicas do CRCES.

2.8.5 A contratação desses serviços, por meio de dispensa de licitação tradicional, demonstrou-se a alternativa mais econômica e eficaz para o transporte dos funcionários durante o seminário de integração que ocorrerá nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, especialmente após o fracasso de dois pregões anteriores.

2.8.6 A escolha pela locação de um micro-ônibus com motorista atende plenamente às demandas dos servidores e demais representantes do CRCES, assegurando conforto, segurança e pontualidade. Essa abordagem é fundamental para o sucesso de eventos e atividades que exigem a presença desses profissionais.

2.8.7 Além disso, a pesquisa de mercado conforme abaixo evidenciou que a contratação de duas vans resultaria em um custo superior ao de um micro-ônibus, o que reforça ainda mais a viabilidade financeira e operacional desta última opção. Portanto, a locação de um micro-ônibus não só atende completamente às necessidades do CRCES, como também proporciona uma economia significativa.

			VIPTOUR TRANSPORTES	T4 Logística	MIL TRANSPORTES	
			CNPJ: 17.440.401/0001-65	CNPJ: 23.813.342/0001-26	CNPJ: 08.828.512/0001-52	MÉDIA
Item	Especificação do Veículo	Quant	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.666,66

## 2.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso V, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.9.1 Para a elaboração da presente estimativa, considerou-se o número de funcionários que participarão do treinamento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) no dia **10 de novembro de 2024**. O transporte se destina a atender os colaboradores da instituição, com saída programada da sede do CRCES às **06h30** em direção ao **Hotel Espadarte**, localizado em Iriri, no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo. O retorno está previsto para o dia **11 de novembro de 2024**, às **17h00**, com destino à sede do CRCES.

Para atender adequadamente à demanda de transporte, o veículo a ser contratado deve possuir **capacidade mínima para 25 passageiros**, assegurando o conforto e a segurança dos funcionários durante o deslocamento. A contratação do serviço de transporte é essencial para viabilizar a participação dos colaboradores no treinamento, contribuindo para a formação e o aperfeiçoamento contínuo dos mesmos, que são fundamentais para o bom desempenho das atividades institucionais do CRCES.

Item	Descrição	Unidade de medida
01	Serviços de transporte com motorista	1

2.9.2 O quantitativo estimado constitui mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de não utilização integral.

## 2.10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.10.1 Para os estudos iniciais, com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, utilizamos como base os orçamentos conforme demonstrado no mapa comparativo de preços, obtivemos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade aprox. de medida anual	Valor TOTAL
01	Serviços de transporte com motorista	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI	R\$ 3.666,66

TOTAL	R\$R\$ 3.666,66
-------	-----------------

2.10.2 Diante do exposto, estimamos o valor de R\$3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.10.3 O critério para aceitação das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços. A escolha do pregão como modalidade de dispensa de licitação na modalidade tradicional.

2.10.4 Portanto, ao recebermos as propostas dos fornecedores para o serviço em questão, o critério de avaliação será pautado pelo menor preço. Essa abordagem assegura transparência e equidade no processo de contratação, em total conformidade com as disposições legais.

## 2.11 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.11.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para os licitantes. O parcelamento do item não é necessário.

Objetivos:

- Permitir a economia de escala;
- Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;
- Mitigar problemas advindos da logística de transporte.

2.11.2 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores que atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

## 2.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

2.12.1 Não há necessidade de outras contratações.

## 2.13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso IX, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.13.1 As contratações de serviços de Locação de veículos com motorista; encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual de 2024 V2, **item 33 da PORTARIA CRCES Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

2.13.2 Plano de Trabalho - Projeto 5012, rubrica contábil n.º 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte.

## 2.14 RESULTADO PRETENDIDOS (Inciso X, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.14.1 **Garantir o transporte eficiente, seguro e confortável dos funcionários para a imersão de treinamento em Iriri - ES, programada para os dias 25 e 26 de agosto de 2024.** Esta capacitação é crucial para aprimorar os processos e serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O treinamento abordará temas como liderança, comunicação e qualidade de vida, fundamentais para o desenvolvimento profissional e institucional do CRCES.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Eficiência no Transporte:** Assegurar que todos os funcionários sejam transportados de maneira eficaz, com horários e rotas adequados, para garantir a pontualidade no evento.
- Segurança e Conforto:** Proporcionar um transporte seguro e confortável, minimizando riscos e desconfortos durante a viagem para o treinamento e o retorno à sede do CRCES.
- Apoio ao Desenvolvimento:** Facilitar a participação dos funcionários no treinamento, alinhando a logística de transporte às necessidades do evento e contribuindo para o cumprimento dos objetivos do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP).
- Conformidade com o PCDP:** Alinhar a contratação ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP), aprovado pela Portaria CRCES nº 014/2024, e assegurar que a ação contribua para o alcance das metas institucionais de 2024.

2.14.2 A contratação emergencial de transporte especializado, com veículo adequado e motorista, visa não apenas atender ao interesse público, mas também garantir a eficácia e sucesso do treinamento, promovendo o desenvolvimento contínuo dos funcionários e a melhoria dos serviços do CRCES.

## 2.15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso XI, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.15.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão, bem como os veículos a serem disponibilizados

não terão de ser guardados no órgão, vez que o mesmo deve ser disponibilizado apenas no período diário constante no contrato.

2.15.2 Não serão necessárias medidas adicionais, tendo em vista que a contratada deverá entregar os veículos ao CRCES, na sede, tendo vagas suficientes para acomodar os veículos locados.

2.15.3 Para acompanhamento da execução do objeto contratual, o CRCES nomeará servidores para atuarem nas funções de Gestor, Fiscal Técnico, Administrativo e fiscais setoriais, conforme atribuições relacionadas na IN/SEGES/MP nº 05/2017.

## 2.16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.16.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de locação de veículos.

2.16.2. A contratação dos serviços de locação de veículos deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

2.16.3. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

2.16.4. Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição de agosto de 2021 contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados, tais como lubrificantes, pneus, veículos. Desta forma serão inseridos no Edital e seus anexos as regulamentações pertinentes.

## 2.17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

2.17.1 Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida

Setor Requisitante	Setor Administrativo
	1) Elaine Leopoldino Ferreira;
Equipe de Planejamento	de 2) Vanessa Covre Rangel Marques e
	3)Camila Amorim Santos

## 3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

x As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

### Equipe de Planejamneto:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 01/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511971** e o código CRC **598B6FE7**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

## MAPA DE RISCOS

### 1. Dados do Processo:

<b>Objeto:</b>	Contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, visa atender às necessidades de transporte do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) para o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.
----------------	--

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------

### 2. Riscos:

<b>Risco 01:</b>	As especificações do Termo de Referência sejam insuficientes para a garantia da prestação de serviços dentro do necessário para atender as necessidades do CRCES.				
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano(s):</b>	Qualidade inferior da qualidade necessária para a execução dos serviços.				
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Incluir no Termo de Referência as especificações necessárias para a execução dos serviços.			<b>Responsável:</b> Setor Administrativo	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Correção do Termo de Referência.			<b>Responsável:</b> Setor Administrativo	

<b>Risco 02:</b>	Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência sejam insuficientes para a eficiência da contratação.				
------------------	--	--	--	--	--

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s):  
A qualidade dos serviços seja inferior ao necessário e seja impossível notificar a Contratada por ser um erro do Termo de Referência.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Conferência e correção do Termo de Referência, caso necessário.	<b>Responsável:</b> Setor Administrativo
--	---

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Alterações dos itens necessários no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Setor Administrativo
---	---

<b>Risco 03:</b>	Quantidade estimada não esteja de acordo com a necessidade do CRCES.
------------------	--

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano(s):  
O CRCES não ter a quantidade necessária do serviço contratado ou dependa da anuência do fornecedor para redução superior a 25% do contrato.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Conferência junto aos Setores do CRCES que utilizarão os serviços da quantidade estimada no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> Setor Administrativo
---	---

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Correção da quantidade estimada.	<b>Responsável:</b> Setor Administrativo
---	---

### 3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Camila Amorim Santos Matrícula 203	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198

## MAPA DE RISCOS

## 1. Dados do Processo:

<b>Objeto:</b>	CContratação de uma empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, visa atender às necessidades de transporte do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) para o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.
----------------	---

	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/>	Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato
--	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--	--------------------

## 2. Riscos:

<b>Risco 01:</b>	A empresa vencedora da não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.				
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano(s):</b>	O serviço prestado não atenderá as necessidades do CRCES.				
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Verificar se foram incluías no Termo de Referência as especificações necessárias de forma clara para a prestação dos serviços.			<b>Responsável:</b> Setor Administrativo	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Notificação pelo Fiscal de contrato a empresa Contratada.			<b>Responsável:</b> Setor Administrativo	

<b>Risco 02:</b>	A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço requisitado.				
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano(s):</b>	O serviço prestado tenha qualidade inferior ao requisitado pelo CRCES.				
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Edital da Licitação.			<b>Responsável:</b> Setor Administrativo	

Ação(ões) de Contingência: Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.	Responsável: Setor Administrativo
---	--------------------------------------

<b>Risco 03:</b>	A empresa não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelos CRCES.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Insatisfação dos usuários dos serviços contratados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar o fornecedor exigindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o fornecedor.		Responsável: Setor Administrativo	

### 3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Camila Amorim Santos Matrícula 203	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 01/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511972** e o código CRC **E6D38902**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ITEM 1** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas com motorista, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES no estado do Espírito Santo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
------	--------------------------	---------	------	------------

<p>01</p>	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI</p>	<p>Partida da sede do CRCES:10/11/2024 as 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 as 17 h</p>	<p>1</p>
-----------	---	---	---	----------

### 3.1. Dos veículos:

**3.1.2.** Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 10/11/2024 com partida da sede do CRCES às 06h e 30 minutos com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 11/11/2024 às 17 h para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

**3.1.3.** Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste

Termo.

**3.1.4.** Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

**3.1.5.** Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

**3.1.6.** Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

**3.1.7.** Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.

**3.1.8.** Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

**3.1.9.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**3.1.10.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

**3.1.11.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

**3.1.12.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

**3.1.13.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

**3.1.14.** A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

**3.1.15.** No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**3.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

**3.1.17.** Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

**3.1.18.** Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **3.2. Dos Profissionais:**

**1.2.1.** Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e devidamente habilitados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

**3.2.2.** Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

## **3.3. Da cobrança e solicitação de veículos:**

**3.3.1.** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

**3.3.2.** O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

**3.3.3.** O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

**3.3.4.** Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

**3.3.5.** A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

**3.3.6.** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados mensalmente através de Relatório por e-mail, para conferência de utilização pelo Fiscal do Contrato, permitindo a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes acessos:

**3.3.7.** Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv, ods ou semelhantes.

**3.3.8.** As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**3.3.9.** O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

**3.3.10.** O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

### **3.4 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental**

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

3.4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Início da execução do objeto: será de até 2 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços deverão ser prestados com partida as 06h30min da manhã do dia 10/11/2024 da SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 e retorno as 17h do dia 11/11/2024 do Hotel Espadarte – IRIRI \_ ES

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente

estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Trajeto	Data	Quantidade
01	<p>Veículo para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI</p>	<p>Partida da sede do CRCES:10/11/2024 as 07 h.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 as 17 h</p>	1

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Preposto**

7.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

### **7.6.3. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

7.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos

legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **7.7. Gestor do Contrato**

**Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:**

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

8.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias

consecutivos contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

*d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte, **projeto** 5012.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

13.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato;

13.3. acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

#### **16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2.** Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço **global**.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.3.2. Habilitação Jurídica:**

**16.3.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.4. Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**16.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**16.3.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**16.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.3.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. **Habilitação econômico-financeira:**

16.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.5. **Habilitação técnica:**

16.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.4. Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

16.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.6. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.6.1. Os serviços de segurança eletrônica e a fornecimento e instalação de sensores e câmeras de segurança da execução desses serviços são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

16.6.2 Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

16.6.3. O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$3.666,66 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------	--------	-------------

01	<p>Veículo utilitário, para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IRIRI	Partida da sede do CRCES:10/11/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 11/11/204 as 17h	1	R\$3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
----	---	--	--	---	---

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

17.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no

âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

17.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

17.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou

extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

### **Elaine Leopoldino Ferreira**

Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

### **Contador Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/09/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511973** e o código CRC **F8094A6C**.



+55 27 99779-9553



boa tarde 15:18 ✓✓

poderia por favor nos enviar proposta atualizada 15:18 ✓✓

<p>interna para as (de sessões) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarão devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em</p>	<p>Sede do Conselho X Hotel Espadarte - RJ/RJ</p>	<p>Partida da sede do CRCES-10/11/2024 às 09h30min. Retorno do Hotel 11/11/2024 às 17 h</p>	<p>1</p>
---	---	---	----------

obrigada 15:18 ✓✓

Boa tarde 15:19

3.300,00 15:22

Ida e volta 15:22

Micro 27 lugares 15:22

Consigo 15:22

conseguiria enviar por favor no formato em pdf 15:22 ✓✓

obrigada 15:25 ✓✓





NOVE

boa tarde 15:20 ✓✓

poderia nos enviar proposta atualizada 15:21 ✓✓

<p>interno para até (dezesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslize na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em</p>	<p>Sede do Conselho X - Hotel Esquadra - IBIRI</p>	<p>Partida da sede do CRCES-10/11/2024 as 09h30min. Retorno do Hotel: 11/11/2024 as 17 h</p>	<p>1</p>
--	--	--	----------

Olá CRCES - Compras!  
Obrigado pelo seu contato. Digite o **número** da opção abaixo para o que deseja:

- 1 - Atendimento 24h
- 2 - Orçamento
- 3 - Administrativo / Financeiro

15:21

Não entendi, escolha uma das opções acima, por favor. 15:22

Não entendi, escolha uma das opções acima, por favor. 15:22

2 15:22 ✓✓

Ótimo! Trata-se de **Orçamento Novo** ou um **Orçamento já Realizado** conosco?

Digite:

- 1 - Orçamento Novo



+55 27 98144-7704



o micro-ônibus se tivesse para os dois dias domingo e segunda, qual o valor? Editada 13:53 ✓✓

2000,00 é só para um dia, correto? 13:54 ✓✓

poderia já montar o orçamento para estas datas também por favor: Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 as 06:30h. Retorno do Hotel: 11/11/2024 as 17h. 13:55 ✓✓

HOJE

boa tarde 15:21 ✓✓

Ei! Tudo bem? É um prazer te receber aqui. Sou Bruniely da Pedra Azul Turismo. Se deseja uma cotação, seja para turismo ou fretamento, informe sua data e roteiro pretendido pra ja agilizar seu orçamento e Logo irei te atender! 🚌 15:21

poderia nos enviar proposta atualizada 15:22 ✓✓

<p>memoria para as despesas) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslize na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em</p>	<p>Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES - Iriri</p>	<p>Partida da sede do CRCES:10/11/2024 as 06h30min. Retorno do Hotel: 11/11/2024 as 17 h</p>	<p>1</p>
---	---	--	----------

atualizada por favor 15:22 ✓✓

Partida da sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES em 10/11/2024 às 06:30h. Retorno do Hotel Espadarte em Iriri 11/11/2024 às 17h. 15:35 ✓✓

Ativar o Windows



+55 27 99960-1569

online



bom dia 09:50 ✓

conseguiria me enviar proposta 09:50 ✓

mensa para 20 (dezeses) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizando na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarão devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em	Sede do Conselho X Hotel Espadarte - IIRI	Partida da sede do CRCES-10/11/2024 às 06h30min. Retorno do Hotel 11/11/2024 às 17 h	1
---	---	---	---

- **Nome Cliente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
- **Data e horário do embarque:** 10/11/2024 às 06:30h
- **Endereço completo do embarque:** Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória - ES
- **Endereço completo do destino:** Hotel Espadarte - Rua Pe. Anchieta 2, Bairro Iriri, Iriri-ES
- **Data e horário de retorno:** 11/11/204 às 17h
- **Qual veículo?:** Micro-ônibus
- **Irá utilizar o veículo no local do destino?** não

Bom dia 09:51

Você conseguiu me enviar proposta

ok. Qual o email 09:52

compras@crc-es.org.br 09:53 ✓



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows



+55 27 99504-6464  
visto por último ontem às 18:32



OK 16:18 ✓



Edilson Van De 20 Lugares e 1 outro contato

16:36

[Ver todos](#)

ONTEM

boa tarde 15:19 ✓

poderia nos enviar proposta 15:19 ✓

<p>memoria para 20 (dezenas) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizando na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em</p>	<p>Sede do Conselho X Hotel Esquadarte - IJURI</p>	<p>Partida da sede do CRCE-10/11/2024 as 09h30min. Retorno do Hotel 11/11/2024 as 17h</p>	<p>1</p>
--	--	---	----------

15:19 ✓

Boa Tarde 16:46

Para a data desejada estamos sem disponibilidade 🙄 16:48

Mas à disposição para uma próxima oportunidade 🙏 16:49

Obrigada 18:18 ✓

Ativar o Windows

# **PROPOSTAS RECEBIDAS**



## **ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**EMPRESA: VIPTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 17.440.401/0001-65**

**ORÇAMENTO: R\$ 3.300,00 // VEICULO: MICRO-ÔNIBUS**

**ROTA: SAÍDA DA SEDE DO CRCES NO DIA 10/11/2024 COM DESTINO AO HOTEL  
ESPADARTE – IRIRI – ANCHIETA E RETORNO NO DIA 11/11/2024.**

---

**ASSINATURA**



Pedido: 26045 / 2024

## PEDIDO DE LOCAÇÃO

## CLIENTE

Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE D
Solicitante:	0	
CPF/CNPJ:	28.163.343/0001-96	Insc. Estadual:
Documento:		Tipo: <input type="checkbox"/> Física <input checked="" type="checkbox"/> Jurídica
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 BENTO FERREIRA	
Cidade:	VITORIA - ES	Telefone: (27) 3232-1634 CEP: 29050620

## VIAGEM / ITINERÁRIO

Saida:	10/11/2024 as: 06:30	Retorno:	11/11/2024 as: 17:00	Qtde Passageiros:	0
Origem:	VITORIA - ES	Destino:	ANCHIETA - ES		
Local Saída:	() Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30-Bento Ferreira				
Local Retorno:	() Hotel Espadarte-Rua Padre Anchieta, 02-Iriri				
Valor:	R\$ 3.800,00				

## DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

MICRO ÔNIBUS 26 LUGARES TURISMO	POLTRONAS CONFORT RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TELA (FILMES E SHOWS), FRIGOBAR, BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA, MICROFONE P/ GUIA, TOMADAS 127V E PORTA-COPOS
---------------------------------	--

OBS GERAIS:

## CONDIÇÕES GERAIS

- RESERVA DO SERVIÇO/VEICULO MEDIANTE A SINAL DE 20% DO VALOR. RESTANTE PODERÁ SER PAGO ATÉ 2 DIAS UTEIS ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- FORMA DE PAGAMENTO: PIC PAY, PIX, TRANSFERENCIA OU BOLETO BANCARIO;
- EM CASOS ONDE O MOTORISTA DEVERÁ PERNOITAR NO DESTINO A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE (PODENDO SER JUNTO OU EM LOCAIS DIFERENTES DO GRUPO COM MENOR CUSTO)
- VERIFICAR DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO ANTES DO PAGAMENTO;
- TAXA DE ENTRADA NA CIDADE OU ESTACIONAMENTOS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE (SE HOVER)
- VEÍCULOS LEGALIZADOS COM REGISTRO NA ANTT E SEGURO TOTAL PARA PASSAGEIROS
- QUANDO NECESSÁRIO TRAFEGO EM ESTRADAS DE CHÃO (SEM PAVIMENTAÇÃO) É NECESSÁRIO AVISO PRÉVIO A T4 (ANTES DA CONTRATAÇÃO) PARA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
- QUANDO NECESSÁRIO 2 MOTORISTAS O CLIENTE DEVE SE ATENTAR A POSSILIDADE DO MOTORISTA AUXILIAR OCUPAR 1 POLTRONA DENTRO DO SALAO DO VEÍCULO

## OUTRAS INFORMAÇÕES

--

## MENSAGEM

A T4 Transporte atua há mais de 12 anos no mercado de transporte de passageiros atendendo pessoas e empresas de diversos segmentos com excelentes veículos, totalmente segurados e uma linda equipe para que o serviço seja perfeito!!

VILA VELHA, 25/09/2024

CONTRATADA

Cadastrado em: 25/09/2024 (AGUSTINHA LIMA DOS SANTOS)

Alterado em: ()

Mil Transportes Turismo e Locação de Veículos Ltda.  
CNPJ: 08.828.512/0001-52  
Rua Ângelo, 112 Morada de Santa Fé  
Cariacica-ES- Cep 29143-748  
Fone: (27) 3090-6233 / 27 99960-1569 / 27 99920-4848  
E-mail: mil.turismo@hotmail.com



## ORÇAMENTO

Segue conforme solicitado orçamento para transporte dos servidores de Vitória -CRC-ES a Iriri/ES:

- Partida da sede do CRCES:
- Endereço de embarque: Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória – ES
- Endereço de destino: Hotel Espadarte - Rua Pe. Anchieta 2, Bairro Iriri, Iriri-ES
- Data e horário do embarque: 10/11/2024 às 06:30h
- Data e horário de retorno: 11/11/2024 às 17h

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Veículo utilitário, tipo micro-onibus, para transporte de passageiros, no mínimo 25 pessoas, devidamente licenciada para o objeto licitado.  Cor: Prata, branco ou preto.	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00

Cariacica, 27 de Setembro de 2024

Validade da proposta: 30 dias

Nilton Carlos Muller  
Gerente Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

Item	Especificação do Veículo	Quant	VIPTOUR TRANSPORTES	T4 Logística	MIL TRANSPORTES	MÉDIA
			CNPJ: 17.440.401/0001-65	CNPJ: 23.813.342/0001-26	CNPJ: 08.828.512/0001-52	
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	MICRO-ÔNIBUS	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.666,66



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 27/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511975** e o código CRC **452351BA**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Buscamos no mercado empresa especializada, nos serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração dos Funcionários do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, realizamos a pesquisa de preços enviando mensagens via Whatsapp Business para fornecedores conforme a peça n.º 0511974, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0511975.

The image displays a composite of three screenshots. The top screenshot shows the website for T4 (Transportes e Logística), featuring a navigation menu with 'ORÇAMENTOS' highlighted, contact information (24h por dia, (27) 3031-7964, contato@t4logistica.com.br), and a banner for 'ORÇAMENTO' with a 'Faça seu orçamento' button. The bottom-left screenshot is a WhatsApp chat with +55 27 99920-4848, showing a request for quotes for 2 vans for transport from Vitória to Iriri - Hotel Espadarte on 26/08/2024, and a response with a PDF document titled 'ORÇAMENTO CRC.pdf'. The bottom-right screenshot is a WhatsApp chat with +55 27 99779-9553, showing a request for quotes for 2 vans for transport from Vitória to Iriri - Hotel Espadarte on 26/08/2024, and a response with a PDF document titled 'ORÇAMENTO CRC.pdf'.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas VIPTOUR, T4 Logística e Mil Transportes, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 27/09/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511976** e o código CRC **8AA3BFE0**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Solicitamos a emissão de reserva em orçamentária R\$3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na Rubrica: projeto 5012, rubrica contábil n.º 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, para atender às necessidades específicas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). A locação visa o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, para a imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri - ES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511978** e o código CRC **53D3A117**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

SEI nº 0511978



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 33/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-  
PLEN/CRCES

**PROCESSO Nº 9079618110000798.000139/2024-10**

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

**Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000139/2024-10**

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

**1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)**

(x) Sim ( ) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – ( **Deve constar no ETP**)

( x) Sim ( ) Não:

**2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência**

( x) Sim ( ) Não:

**3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência**

3.1) Conta Contábil (x) Sim ( ) Não:

3.2) Projeto (x) Sim ( ) Não:

3.3) Previsão PCA ( x) Sim ( ) Não:

**4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)**

DFD (  ) Sim ( ) Não:

ETP (  ) Sim ( ) Não:

Mapa de Riscos (  ) Sim ( ) Não:

TR (  ) Sim ( ) Não:

## **EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024**

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos da Resolução.

### **Observações:**



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 01/10/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0519353** e o código CRC **0D74FB2D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ITEM 1** -Contratação de serviços de transporte com motorista, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista, para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
------	--------------------------	---------	------	------------

01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
----	---	---	--	---

### 3.1. Dos veículos:

**3.1.2.** Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 10/11/2024 com partida da sede do CRCES às 06h e 30 minutos com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 11/11/2024 às 17 h para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

**3.1.3.** Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste Termo.

**3.1.4.** Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

**3.1.5.** Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

**3.1.6.** Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

**3.1.7.** Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera,

respeitando o princípio da sustentabilidade.

**3.1.8.** Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

**3.1.9.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**3.1.10.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

**3.1.11.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

**3.1.12.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

**3.1.13.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

**3.1.14.** A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

**3.1.15.** No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**3.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

**3.1.17.** Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

**3.1.18.** Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **3.2. Dos Profissionais:**

**1.2.1.** Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e devidamente habilitados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

**3.2.2.** Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

## **3.3. Da cobrança e solicitação de veículos:**

**3.3.1.** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

**3.3.2.** O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

**3.3.3.** O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

**3.3.4.** Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um

número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

**3.3.5.** A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

**3.3.6.** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados mensalmente através de Relatório por e-mail, para conferência de utilização pelo Fiscal do Contrato, permitindo a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes acessos:

**3.3.7.** Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv, ods ou semelhantes.

**3.3.8.** As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**3.3.9.** O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

**3.3.10.** O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

### **3. 4 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental**

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

3.4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Início da execução do objeto: será de até 2 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços deverão ser prestados com partida as 06h30min da manhã do dia 10/11/2024 da SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 e retorno as 17h do dia 11/11/2024 do Hotel Espadarte – IRIRI \_ ES

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e nas demandas de

atendimento atuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>

## 7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Preposto**

7.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

8.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

*d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte, **projeto** 5012.
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE
- 12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- 12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratação deve vigorar a partir da assinatura da ordem de serviços até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

13.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato;

13.3. Acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

### **16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2.** Os serviços serão contratados e executados pelo regime de empreitada por preço **global**.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.3.2. Habilitação Jurídica:**

**16.3.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

16.3.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

16.3.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.3.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. **Habilitação econômico-financeira:**

16.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.5. **Habilitação técnica:**

16.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.2.1.1 Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

16.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 16.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

16.6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

16.6.2 Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

16.6.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, apresentados na planilha abaixo:

CATSER: 24198				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE

01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
<p><b>Preço global máximo admitido: R\$ 3.666,66 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)</b></p>				

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

17.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela

legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

17.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

17.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 02/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 02/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0519419** e o código CRC **A9B51B01**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

### TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente justificativa para a dispensa de licitação se fundamenta na importância crucial da capacitação dos funcionários para a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O treinamento programado para os dias 25 e 26 de agosto de 2024 em Iriri - ES, conforme o processo licitatório nº 9079618110000807.000037/2024-30, é uma etapa essencial do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) do CRCES, aprovado pela Portaria CRCES nº 014/2024. Este plano visa alcançar as metas institucionais estabelecidas para 2024 e promover o aprimoramento contínuo das competências dos funcionários.

A escolha de realizar o treinamento em um local externo justifica-se pela criação de um ambiente de aprendizado focado e livre de interrupções, o que é fundamental para o sucesso do programa de capacitação. A falha nos processos licitatórios anteriores não diminui a urgência do evento, mas sim ressalta a necessidade de uma solução para garantir o transporte eficiente e seguro dos funcionários.

A decisão de optar pela contratação por meio de dispensa de licitação se alinha com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e é uma resposta adequada às circunstâncias imprevistas que surgiram. A contratação imediata é necessária para assegurar a logística adequada para o evento, mantendo o cronograma estabelecido e cumprindo a missão institucional do CRCES sem comprometer a segurança e o bem-estar dos funcionários.

Além disso, esta medida está em consonância com os interesses públicos, pois investir no desenvolvimento dos funcionários reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços contábeis oferecidos à sociedade. A contratação é uma solução responsável e necessária para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento dos compromissos do CRCES com seus colaboradores e com a sociedade.

Diante do exposto, por conter os elementos necessários para a formalização do presente processo, APROVO a abertura de processo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e AUTORIZO o envio do referido processo ao agente de contratação para cumprimento das etapas de seleção do fornecedor, conforme prevê a legislação pertinente.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA  
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 01/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523250** e o código CRC **C2273010**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

SEI nº 0523250

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

Informo que não há dotação orçamentária suficiente na rubrica de Serviços de transporte:

Projeto 2001: R\$ 316,41

Projeto 5012: R\$ 12,87



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rasseli Pezzin, Assistente Administrativo**, em 01/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523411** e o código CRC **4174D761**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

A contabilidade,

Tendo em vista o cancelamento do saldo de reservas nº224/225, reiteramos a s olicitamos a emissão de reserva em orçamentária R\$3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na Rubrica: projeto 5012, rubrica contábil n.º 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passageiros, com motorista, para atender às necessidades específicas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). A locação visa o transporte de aproximadamente 25 funcionários nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, para a imersão de treinamento que ocorrerá em Iriri - ES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0528686** e o código CRC **D484212A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Data : 04/10/2024  
Hora : 13:30

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
440	2024	04/10/2024	2024-10

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, NO MÊS DE NOVEMBRO 2024, EM IRIRI/ES.	R\$ 3.666,66

Valor por Extenso
Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 30.458,41	R\$ 3.300,00	R\$ 3.666,66	R\$ 23.491,75

VITÓRIA, 04 de Outubro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin  
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 04/10/2024 13:30:55



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ITEM 1** -Contratação de serviços de transporte com motorista, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista, para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
------	--------------------------	---------	------	------------

01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
----	---	---	--	---

### 3.1. Dos veículos:

**3.1.2.** Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 10/11/2024 com partida da sede do CRCES às 06h e 30 minutos com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 11/11/2024 às 17 h para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

**3.1.3.** Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste Termo.

**3.1.4.** Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

**3.1.5.** Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

**3.1.6.** Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

**3.1.7.** Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.

**3.1.8.** Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

**3.1.9.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**3.1.10.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

**3.1.11.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

**3.1.12.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

**3.1.13.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

**3.1.14.** A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

**3.1.15.** No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**3.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

**3.1.17.** Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

**3.1.18.** Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **3.2. Dos Profissionais:**

**1.2.1.** Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e devidamente habilitados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

**3.2.2.** Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

## **3.3. Da cobrança e solicitação de veículos:**

**3.3.1.** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

**3.3.2.** O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

**3.3.3.** O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

**3.3.4.** Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

**3.3.5.** A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

**3.3.6.** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados mensalmente através de Relatório por e-mail, para conferência de utilização pelo Fiscal do Contrato, permitindo a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes acessos:

**3.3.7.** Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv, ods ou semelhantes.

**3.3.8.** As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**3.3.9.** O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

**3.3.10.** O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

### **3. 4 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental**

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

3.4.2. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Início da execução do objeto: será de até 2 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços deverão ser prestados com partida às 06h30min da manhã do dia 10/11/2024 da SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 e retorno às 17h do dia 11/11/2024 do Hotel Espadarte – IRIRI \_ ES

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista

## 7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A execução dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Preposto**

7.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

8.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei

14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

*d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte, **projeto 5012**.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura da ordem de serviços até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

13.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato;

13.3. Acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. Caso o treinamento seja cancelado, por motivo de força maior ou outro motivo que independa da Administração do CRCES, a contratação será rescindida e não haverá emissão da ordem de serviços, não devendo neste caso, o pagamento de valor algum por parte do CRCES a empresa contratada.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

#### **16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2.** Os serviços serão contratados e executados pelo regime de empreitada por preço **global**.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.3.2. Habilitação Jurídica:**

**16.3.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

16.3.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

16.3.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.3.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. **Habilitação econômico-financeira:**

16.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 16.5. Habilitação técnica:

16.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.2.1.1 Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

16.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 16.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

16.6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

16.6.2 Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

16.6.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, apresentados na planilha abaixo:

CATSER: 24198				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE

01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
<p align="center"><b>Preço global máximo admitido: R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)</b></p>				

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

17.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal

válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

17.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

17.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando

os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 04/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0531744** e o código CRC **ADD48F1C**.

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedientes, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍZIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

- JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
- ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
- DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

## PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

## PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

#### PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO  
Primeira Secretária COREN

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

#### PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO  
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a ser realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

#### PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

#### ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL - BARBACENA  
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESSA CAROLINA DA SILVA COSTA  
NUTRICIONISTA FISCAL - BELO HORIZONTE  
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA  
Presidente do CRT-BA



Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90036/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

## OBJETO

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.666,66

## DATA DA SESSÃO

Dia 11/10/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****Processo 9079618110000798.000139/2024-10**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 11/10/2024****Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00****Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**  
Presidente do CRCES

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3. Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4. Habilitação técnica:**

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1.1. Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**ITEM 1** - Contratação de serviços de transporte com motorista, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista, para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
------	--------------------------	---------	------	------------

<p>01</p>	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
-----------	---	---	--	---

**3.1. Dos veículos:**

**3.1.2.** Contratação de prestação de serviços de transporte com motorista nos dias 10/11/2024 com partida da sede do CRCES às 06h e 30 minutos com destino ao Hotel Espadarte - IRIRI - Es, com retorno no dia 11/11/2024 às 17 h para sede do CRCES com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de funcionários a serviço do CRCES, no Estado do Espírito Santo.

**3.1.3.** Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente realizados por veículos que atendam às características previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhes descritos neste Termo.

**3.1.4.** Com ar-condicionado e dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;

**3.1.5.** Estar em perfeito estado de segurança, conservação, e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

**3.1.6.** Os veículos adaptados deverão observar as características descritas nos itens anteriores, além de permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança e conforto.

**3.1.7.** Veículos com manutenção em dia visando a redução da emissão de poluentes na atmosfera, respeitando o princípio da sustentabilidade.

**3.1.8.** Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público;

**3.1.9.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**3.1.10.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

**3.1.11.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

**3.1.12.** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

**3.1.13.** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

**3.1.14.** A empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CRCES.

**3.1.15.** No caso de ser necessário a requisição de veículo adaptado, a solicitação deve ocorrer, necessariamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**3.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em emergências.

**3.1.17.** Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da serviços de transporte ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

**3.1.18.** Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **3.2. Dos Profissionais:**

**1.2.1.** Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e devidamente habilitados, usando o crachá da prestadora de serviços, utilizando de cordialidade com os usuários em serviço;

**3.2.2.** Caso a CONTRATADA avalie de forma negativa a prestação dos serviços pelo motorista ou outro funcionário durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA responsável pela realização da substituição do profissional no atendimento a CONTRATANTE.

### **3.3. Da cobrança e solicitação de veículos:**

**3.3.1.** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento de embarque dos passageiros, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino;

**3.3.2.** O valor de locação será calculado com base na quilometragem rodada, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro.

**3.3.3.** O valor correspondente à corrida deverá ser processado e informado ao CRCES através de e-mail.

**3.3.4.** Em caso de indisponibilidade de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone pelo qual o usuário habilitado poderá realizar sua solicitação.

**3.3.5.** A licitante deverá informar na confirmação da requisição, o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

**3.3.6.** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados mensalmente através de Relatório por e-mail, para conferência de utilização pelo Fiscal do Contrato, permitindo a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes acessos:

**3.3.7.** Exportação dos dados dos relatórios para arquivos nos formatos xml, .xls, .csv., ods ou semelhantes.

**3.3.8.** As requisições para prestação do serviço serão feitas através de solicitação por e-mail pelo Setor requisitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**3.3.9.** O veículo deverá chegar ao local requisitado pelo CRCES com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário solicitado.

**3.3.10.** O CRCES poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE com até 12 (doze) horas do início, sem cobranças adicionais.

### **3.4 Materiais a serem disponibilizados e critérios de sustentabilidade ambiental**

**3.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas que for necessário para atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

**3.4.2.** Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

## **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Início da execução do objeto: será de até 2 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.2. Os serviços deverão ser prestados com partida as 06h30min da manhã do dia 10/11/2024 da SEDE do CRCES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 e retorno as 17h do dia 11/11/2024 do Hotel Espadarte – IRIRI \_ ES

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada;

5.5. As informações do objeto serão encaminhadas via e-mail à contratada, mediante ordem de serviços com as especificações detalhadas.

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

6.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores e nas demandas de atendimento atuais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
01	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem	IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES  VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES	Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.  Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas	01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista

	<p>devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>			
--	---	--	--	--

**7. MODELO DE GESTÃO**

7.1. A execução dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6. Preposto**

7.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

8.4. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

8.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

8.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

8.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.9. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

8.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

9.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que

comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.14. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.16. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.17. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

*d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa

10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

11.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

11.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos nº 6.3.1.3.02.01.006 - Serviço de Transporte, **projeto 5012**.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a após a execução da medição dos serviços de manutenção executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCE

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

12.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11. Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A contratação deve vigor a partir da assinatura da ordem de serviços até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

13.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato;

13.3. Acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**15. DA RESCISÃO**

15.1. Caso o treinamento seja cancelado, por motivo de força maior ou outro motivo que independa da Administração do CRCES, a contratação será rescindida e não haverá emissão da ordem de serviços, não devendo neste caso, o pagamento de valor algum por parte do CRCES a empresa contratada.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

**16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2.** Os serviços serão contratados e executados pelo regime de empreitada por preço **global**.

16.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.3.2. Habilitação Jurídica:**

**16.3.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**16.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**16.3.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**16.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**16.3.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.3.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 16.4. **Habilitação econômico-financeira:**

16.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 16.5. **Habilitação técnica:**

16.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.5.2.1.1 Comprovação através de apresentação de atestado de serviços de transporte com motorista.

16.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 16.6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

16.6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são considerados serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas.

16.6.2 Os serviços serão contratados e deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global.

16.6.3. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 3.666,66 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, apresentados na planilha abaixo:

CATSER: 24198				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TRAJETO	DATA	QUANTIDADE
01	<p>Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo até 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, travas elétricas, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no DER - ES</p> <p>Cor: Prata, branco ou preto.</p>	<p>IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES</p> <p>VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede do CRCES</p>	<p>Partida da sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min.</p> <p>Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas</p>	<p>01 veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas com motorista</p>
<p><b>Preço global máximo admitido: R\$ 3.666,66 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)</b></p>				

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

17.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações

suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

17.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

17.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Coordenadora Administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Contador Walterleno Maifrede Noronha**  
Presidente

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

07/10/2024 16:15:14

Órgão:  UASG Responsável:

Modalidade de Compra:  Nº da Compra:  Lei:  Artigo:  Inciso:

Compra Com Disputa:  Participação Preferencial de ME/EPP:

Percentual de enquadramento da instituição:  %

Quantidade de Itens:  Total de Itens Incluídos:

Filtro

Nº do Item:  Descrição do Item:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	24198 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	OUTRAS	3.666,66	Sim	<a href="#">Selecione</a>

Um registro encontrado.

(\*) M - Material S - Serviço



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90036/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	28163343000196-1-000067/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		3.666,66		

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 90036/2024

Última atualização 07/10/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/10/2024 16:16 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000067/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## Informação complementar:

Valor da contratação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.666,66

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades	1	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

## Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

36/2024

Buscar

Selecione a Situação:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
🔍	Aviso de Contratação Direta nº 90036/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	36/2024	11/10/2024	Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriti/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor		
08:00	-	-		-	-	
Arquivos para Download						
Aviso de contratação direta VAN ( <a href="https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Aviso-de-contratacao-direta-VAN.pdf">https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/10/Aviso-de-contratacao-direta-VAN.pdf</a> )						



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

dade-Do-  
ES/346581458693:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600  
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,  
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





# Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90036/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 11/10/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

**Em disputa (1)**

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NECESSIDADES

[< apelido >](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 3.666.6600  
Melhor valor (unitário) R\$ 3.656.6666



**Propostas iniciais**

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 3.656,6666
Proposta 2	1	R\$ 4.000,0000
Proposta 3	1	R\$ 5.500,0000
Proposta 4	1	R\$ 6.200,0000





# Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90036/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NEC...  
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 3.666,6600



48.699.866/0001-69

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.944,0000

Valor negociado (unitário) -

TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA  
ES



49.219.570/0001-66

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4.000,0000

Valor negociado (unitário) -

PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA  
RJ



51.739.136/0001-59

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 5.500,0000

Valor negociado (unitário) -

51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS  
DF



45.551.232/0001-76

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 6.200,0000

Valor negociado (unitário) -

DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
DF



Voltar

Anular

Revogar





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90036/2024

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

**Setor Requisitante:** ADMINISTRATIVO

### DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Substituta, Grazielly Inacio Tartaglia, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

**Do Objeto:** Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02\* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(\*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

**Contratada item 01:** TF10 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 48.699.866/0001-69

**Valor Total da Contratação:** R\$ 2.944,00 ((dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

#### DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Grazielly Inacio Tartaglia

Agente de Contratação - Substituta

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 17/10/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/10/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0553775** e o código CRC **E8005C89**.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
48699866000169	TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	08/10/2024 09:21	ME ou EPP	Sim
49219570000166	PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	10/10/2024 19:01	ME ou EPP	Sim
45551232000176	DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10/10/2024 20:14	ME ou EPP	Sim
51739136000159	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	10/10/2024 18:57	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

### DISPENSA 90036/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 07/10/2024 às 16:16 até 11/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 08:07:52	Senhores, bom dia!!
Sistema	11/10/2024 às 08:08:56	Informo a todos que o julgamento será iniciado às 14 horas de hoje, dia 11/10/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	11/10/2024 às 08:09:10	Peço que todos estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/10/2024 às 08:09:49	A disputa de preços está aberta!! Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/10/2024 às 08:10:20	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	11/10/2024 às 08:10:53	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	11/10/2024 às 08:11:20	Desejamos a todos uma boa disputa!!
Sistema	11/10/2024 às 14:02:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2024 às 14:04:07	Senhores, boa tarde!!
Sistema	11/10/2024 às 14:04:16	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	11/10/2024 às 14:04:26	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	11/10/2024 às 14:11:28	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 9 horas do dia 14/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/10/2024 às 14:11:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/10/2024 às 07:26:51	Senhores, bom dia! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informamos que retornaremos online às 14h30 mim de hoje, dia 14/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2024 às 07:27:13	Peço que estejam conectados.
Sistema	14/10/2024 às 14:23:07	Boa Tarde a Todos!!
Sistema	14/10/2024 às 14:32:59	Boa Tarde a todos!!
Sistema	14/10/2024 às 14:34:46	A empresa TF10 TRANSPORTES você poderia anexar a proposta ajustada, corrigindo o erro do quadro agora ?
Sistema	14/10/2024 às 14:43:35	Como não tivemos retorno da empresa TF10 TRANSPORTES vou convocar através do sistema o envio da proposta atualizada corrigindo o erro material, no prazo de até 2h.
Sistema	14/10/2024 às 14:45:15	Informo a todos que retornarei a sessão às 16h45 para andamento dos trabalhos.
Sistema	14/10/2024 às 16:47:02	Boa Tarde a todos!
Sistema	14/10/2024 às 16:48:58	A documentação apresentada pela empresa TF10 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA atendeu às exigências do aviso de contratação. A referida empresa será habilitada no presente certame.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
11/10/2024 às 14:02:07	Início da etapa de julgamento de propostas

### Item 1 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.666,6600
Unidade de fornecimento:	OUTRAS	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.697.\*\*.\*3 - GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA para TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69, melhor lance: R\$ 2.944,0000

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	Sim	R\$ 5.500,0000	
Descrição detalhada: Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 6.200,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
48.699.866/0001-69 - TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.656,6666	Proposta adjudicada

### Lances do Item 1

11/10/2024 13:59:51	48.699.866/0001-69	R\$ 2.944,0000
---------------------	--------------------	----------------

### Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/10/2024 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.699.866/0001-69	11/10/2024 14:09:16	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar da convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16.6 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 48.699.866/0001-69	11/10/2024 14:10:40	Sr. Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16.6 do TR..
pelo participante 48.699.866/0001-69	11/10/2024 16:00:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:30 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69.
pelo participante 48.699.866/0001-69	11/10/2024 16:20:09	Sr. Pregoeiro(a), Boa Tarde! Após termos anexado, verificamos que na Proposta AJUSTADA enviada corrigimos corretamente o Valor Total Numeral e o Valor Total por EXTENSO, mas equivocadamente não corrigimos o valor numeral dentro do quadro. Como o certame retornará no dia 14/10 às 09 hrs, se entender seja necessário fazermos o ajuste, solicito nos convoque novamente e iremos anexar a proposta com ajuste do valor nos dois campos. Atenciosamente.
Sistema para o participante 48.699.866/0001-69	14/10/2024 14:44:19	Sr. Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: solicito o envio da proposta atualizada corrigindo o erro material no quadro de valores..
pelo participante	14/10/2024 14:50:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:30 de

14/10/2024 16:54

3 de 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
48.699.866/0001-69		14/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2024 14:00:12	Item encerrado para lances.
11/10/2024 14:10:40	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 16:11:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 16.6 do TR..
11/10/2024 16:00:30	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 14:44:19	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 16:45:00. Motivo: solicito o envio da proposta atualizada corrigindo o erro material no quadro de valores..
14/10/2024 14:50:30	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 16:49:37	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.944,0000. Motivo: A documentação atendeu as exigências do aviso de contratação..
14/10/2024 16:50:30	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 foi habilitado.
14/10/2024 16:54:30	Fornecedor TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.699.866/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.944,0000.
14/10/2024 16:54:33	Item homologado.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

Ao Setor de Contabilidade  
Senhora Ana Carolina Grilo,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90036/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

**Razão Social:** TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 48.699.866/0001-69

**Valor total:** R\$ 2.944,00

Informo que o valor excedente da reserva poderá ser cancelado, tendo em vista se tratar de economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 21/10/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0558781** e o código CRC **B1411BB6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

SEI nº 0558781

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.10.2024  
Hora : 16:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
447	22.10.2024	ORDINARIO	2024-10	440	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1131	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90036/2024	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3497 - TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 48.699.866/0001-69	
<b>Endereço</b> : RUA AGUIA, 194		<b>Bairro</b> : SAO CONRADO	
<b>CEP</b> : 29141-173	<b>Cidade</b> : CARIACICA	<b>UF</b> : ES	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, NO MÊS DE NOVEMBRO 2024, EM IRIRI/ES.	1	R\$ 2.944,00	R\$ 2.944,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 30.458,41	R\$ 3.300,00	R\$ 2.944,00	R\$ 24.214,41

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 2.944,00	NAO

VITÓRIA, 22 de Outubro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 23/10/2024 09:16:23

Assinado por  
WALTERLENO MAIFREDE  
NORONHA ([REDACTED])  
Data: 23/10/2024 13:16:13  
+00:00

# Empenho nº 2024NE000447

Última atualização 23/10/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000139/2024-10 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2024 **Data de assinatura:** 23/10/2024 **Vigência:** de 23/10/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 28163343000196-2-000056/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000067/2024](#)

## Objeto:

Contratação de serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 2.944,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.699.866/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho447.pdf	23/10/2024	Nota de Empenho	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

À Assessoria de Contratações  
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90036/2024, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização da execução.

Consta nos autos, a publicação do empenho no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 23/10/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0562294** e o código CRC **5DEB11B8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

SEI nº 0562294



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	52/2024
Data de Emissão:	29/10/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	TF10 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº:	447/2024

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024. IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES. VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede. Partida da Sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min. Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas do CRCES.	1	R\$ 2.944,00
TOTAL			R\$ 2.944,00

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será requisitada pelo Setor Administrativo do CRCES.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Transporte.

#### 5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.699.866/0001-69, representada pelo Sr. SEBASTIÃO FERREIRA NETO, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/10/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567801** e o código CRC **C32FCE45**.

---

## CRCES - Compras

---

**De:** CRCES - Compras  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2024 09:20  
**Para:** 'tf10.trasportes@gmail.com'  
**Assunto:** Encaminha Autorização de Fornecimento e Empenho  
**Anexos:** EMPENHO\_447.pdf; SEI\_0567801  
\_Ordem\_de\_Servico\_ou\_de\_Fornecimento\_de\_Bens.pdf

Prezados Senhores,

Tendo sido homologada a Dispensa Eletrônica n.º 90036/2024, encaminho anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:

E-mail: [administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br)

Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,



**Lilian Vittorazzi**  
Administrativo - Compras  
[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>  
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	52/2024
Data de Emissão:	29/10/2024
Área Requirante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	TF10 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº:	447/2024

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte com motorista para o transporte de funcionários a serviço do CRCES durante o Seminário de Integração do CRCES, que será realizado no Hotel Espadarte, em Iriri/ES, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024. IDA: Sede do CRCES X Hotel Espadarte – IRIRI/ES. VOLTA: Hotel Espadarte – IRIRI/ES X Sede. Partida da Sede do CRCES: 10/11/2024 às 06h30min. Retorno do Hotel: 11/11/2024 às 17 horas do CRCES.	1	R\$ 2.944,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.944,00</b>

#### 3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todas as especificações para a execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será requisitada pelo Setor Administrativo do CRCES.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Transporte.

#### 5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa TF10 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.699.866/0001-69, representada pelo Sr. SEBASTIÃO FERREIRA NETO, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 29/10/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567801** e o código CRC **C32FCE45**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000139/2024-10

SEI nº 0567801



Documento assinado digitalmente  
**SEBASTIAO FERREIRA NETO**  
Data: 30/10/2024 13:37:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>